



MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL

Cadastro SAJ/MPAL Nº 10.2022.00000470-0

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se relatório da **correição ordinária realizada na 6ª Procuradoria de Justiça Criminal**, cujo procedimento foi iniciado com a publicação, **no DOE de 07 de julho de 2022, do edital nº 69/2022**. No dia 16 de agosto de 2022, foi realizada a entrevista, pessoalmente, com o **Procurador de Justiça Helder de Arthur Jucá Filho**, o qual é titular do órgão de execução correicionado desde 21 de maio de 2021. Estavam presentes, na sede da Corregedoria-Geral, o Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima, Corregedor-Geral do Ministério Público de Alagoas, e o Promotor de Justiça Adivaldo Batista de Souza Junior, Assessor Técnico da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.

Em seguida, a Assessoria Técnica desta Corregedoria fez a análise dos assentamentos funcionais do Procurador de Justiça e do fluxo de trabalho do órgão correicionado, acessando, para tanto, o Sistema de Automação da Justiça (SAJ/MPAL). Foram analisadas, também, as informações constantes do termo de correição, o qual foi preenchido pelo Procurador de Justiça. Não houve necessidade de visita física à Promotoria de Justiça e nem a requisição de documentos.

2. ANÁLISE

Constata-se, inicialmente, estar certificado que o Procurador de Justiça remeteu a esta Corregedoria o termo de correição devidamente preenchido. O Procurador de Justiça declarou no termo de correição que:

- Reside na Capital, onde está a sede do Ministério Público de Alagoas;
- Não exerce o magistério;
- Não responde a processo disciplinar;
- Acumula atribuições em outro órgão do Ministério Público, especificando ser o Conselho Superior do Ministério Público;
- Não se afastou-se das atividades nos últimos 06 meses;
- Não exerce a advocacia; e
- Há dois servidores e um estagiário lotados na Procuradoria de Justiça.

O Procurador de Justiça também preencheu o termo de correição na parte que se refere a dados estatísticos, especificando a produção mensal do órgão de execução, bem como o saldo remanescente, devendo ficar ressalvado que a responsabilidade pela fidedignidade e veracidade das referidas informações é do órgão de execução, não tendo havido conferência pela Corregedoria-Geral. Passa-se à análise do fluxo de trabalho no SAJ/MPAL.

2.1. PROCESSOS JUDICIAIS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

No momento da elaboração deste relatório, no dia 17 de agosto de 2022, havia 27 processos aguardando recebimento, 21 processos na fila “Ag. Análise do Chefe de Gabinete” e 01 processo na fila “Ag. Análise do Procurador”, todos dentro do prazo para análise e manifestação. Por amostragem, foram analisados diversos processos constantes da fila “Devolvidos ao TJ”. Exemplificativamente, citam-se os processos judiciais: 0800360-50.2018.8.02.0094/50000, 0700093-89.2022.8.02.0204, 0803822-64.2022.8.02.0000, 0700124-28.2019.8.02.0071, 0800126-77.2022.8.02.9002, 0803418-13.2022.8.02.0000 e 0803612-13.2022.8.02.0000. Foi constatada a atuação do Procurador de Justiça com zelo e presteza, tendo sido cumpridos os prazos processuais e estando as manifestações com relatório e suficientemente fundamentadas.

2.2. PROTOCOLOS UNIFICADOS

Verificou-se constar do fluxo de trabalho 02 protocolos unificados, sendo que todos estão devidamente arquivados.

2.3. ATIVIDADES NÃO PROCEDIMENTAIS

Não existem registros de atividades não procedimentais. O registro de atividades não procedimentais, como reuniões, eventos, participação em órgão colegiado, visitas entre outros, é de vital importância para obtenção correta dos dados estatísticos da Procuradoria de Justiça, os quais servem como um dos parâmetros para que a Administração Superior conheça as demandas de cada órgão de execução e, assim, possa fazer o devido dimensionamento das atribuições e a justa distribuição e lotação de servidores e estagiários.

2.4. INSPEÇÃO PERMANENTE

Disciplina a Resolução nº 04/2017 do Colégio de Procuradores de Justiça de Alagoas que a inspeção permanente será feita pelos Procuradores de Justiça ao oficiarem nos autos, por meio do preenchimento de formulário de avaliação acerca da qualidade da atuação dos Promotores de Justiça que se manifestarem no processo. Acrescenta que cada Procurador de Justiça deverá avaliar a atuação dos Promotores de Justiça em pelo menos 5% (cinco por cento) dos processos em que atuem, enviando a avaliação à Corregedoria-Geral até o dia 20 do mês subsequente ao da manifestação do Procurador de Justiça nos autos.

Verificou-se que o órgão de execução correicionado está cumprindo as determinações legais e regulamentares sobre o tema. De qualquer forma, esta Corregedoria apresenta as seguintes orientações, destinadas a todas as Procuradorias de Justiça, visando aperfeiçoar a atuação nesta área:

- Realizar a inspeção permanente exclusivamente nos processos em que o Promotor de Justiça que atuou no caso ainda esteja ativo na carreira.
- Fundamentar a avaliação, nos casos em que se constatar possível falta disciplinar ou outra irregularidade, bem como necessidade de aperfeiçoamento da atuação funcional do Promotor de Justiça.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

2.5. TAXONOMIA

Durante a análise dos processos, que foi feita por amostragem, constatou-se, em geral, a observância da taxonomia, com a utilização correta das tabelas unificadas do Ministério Público, criadas pela Resolução CNMP nº 63/2010, que buscam a padronização e a uniformização das terminologias utilizadas pelas unidades do Ministério Público, permitindo conhecer o trabalho realizado pelos seus diversos ramos e servindo de subsídio importante à elaboração do planejamento estratégico nacional e de cada um dos diversos ramos do Ministério Público.

3. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES APRESENTADAS PELO PROCURADOR DE JUSTIÇA

O Procurador de Justiça não apresentou no termo de correição e na entrevista nenhuma sugestão e observação dirigida aos órgãos da Administração Superior do Ministério Público.

4. OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL

O presente relatório de correição foi elaborado, observando-se os parâmetros para avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos membros, dispostos na Recomendação de Caráter Geral CNMP nº 02, de 21 de junho de 2018.

Constatou-se a correta tramitação dos processos judiciais, tendo sido obedecidos os prazos processuais e o emprego das tabelas unificadas do Ministério Público relativas à taxonomia. As manifestações emitidas, em geral, contêm relatório e indicam os fundamentos jurídicos de seus pronunciamentos processuais. As informações existentes mostram que o Procurador de Justiça assiste aos atos judiciais quando necessário; cumpre os deveres de zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções e desempenha com zelo e presteza suas atribuições. Não há informações que indiquem que sua conduta pública e particular não seja ilibada. Assim, os deveres previstos no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 estão sendo devidamente cumpridos.

5. ORIENTAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL

Diante das constatações feitas durante a correição, a Assessoria Técnica sugere o encaminhamento das seguintes orientações ao Procurador de Justiça:

- 5.1. ORIENTAR que registre no SAJ/MPAL como Atividade não Procedimental todas as reuniões, inclusive de órgãos colegiados, visitas, atendimentos, palestras e outros eventos de que participar, fisicamente ou de forma virtual.
- 5.2. ORIENTAR que realize a inspeção permanente, exclusivamente, nos processos em que o Promotor de Justiça que atuou no caso ainda



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

esteja ativo na carreira e que fundamente a avaliação, nos casos em que se constatar possível falta disciplinar ou outra irregularidade, bem como necessidade de aperfeiçoamento da atuação funcional do Promotor de Justiça inspecionado.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO PROCURADOR DE JUSTIÇA

Durante a correição, não foram observadas irregularidades a serem sanadas, motivo pelo qual não há sugestões de determinações a serem direcionadas ao Procurador de Justiça titular do órgão inspecionado, entendendo serem suficientes as orientações constantes do item 5.

7. CONCLUSÃO

Portanto, a Assessoria Técnica da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, não tendo constatado nenhuma irregularidade e verificando que o órgão de execução exerce suas atribuições, nos aspectos qualitativos e quantitativos, de acordo com a legislação que regulamenta a atuação do Ministério Público, submete este relatório à consideração do Exmo. Sr. Corregedor-Geral.

Maceió, 17 de agosto de 2022.

Adivaldo Batista de Souza Junior
Promotor de Justiça/Assessor Técnico
CGMP de Alagoas